



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.112, DE 21 DE JANEIRO DE 1.980.

Dispõe sobre alteração do Anexo V, da Lei Nº 1.059, de 25.01.78 e Anexo VI da Lei nº 1.108, de 21.11.79.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O Anexo V da Lei nº 1059, de 25.01.78, alterado que foi pela Lei nº 1.089, de 02.02.79, e o Anexo VI da Lei nº 1.108, de 21.11.79, - passam a vigorar conforme a Tabela anexa.

Artigo 2º- Os proventos dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, ficam majorados em 45%(quarenta e cinco por cento), nos seus valores em 31 de dezembro de 1.979.

Artigo 3º- O salário família e salário esposa, passam a vigorar com os seguintes valores unitários:-

a)- salário família - CR\$ 145,00(cento e quarenta e cinco cruzeiros), por dependentes, pagável na forma da legislação em vigor;

b)- salário esposa - CR\$ 145,00(cento e quarenta e cinco cruzeiros), pagável na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR\$.1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:-

2.01.03.07.0212.02.3111- ficha 014	
02-Despesa variável com pessoal civil.....	CR\$ 122,000,00
2.01.03.07.0212.02-3113- ficha 016	
Obrigações Patronais.....	CR\$ 30.000,00
2.05.08.42.1882.06-3111- ficha 064	
02-Despesa variável com pessoal civil.....	CR\$ 200.000,00
2.05.08.42.1882.06.3113- ficha 065	
Obrigações Patronais.....	CR\$ 48.000,00
2.05.08.42.4272.06-3111- ficha 079	
02-Despesa variável com pessoal civil.....	CR\$ 164.000,00
2.05-08.42.4272.06-3113- ficha 080	
Obrigações Patronais.....	CR\$ 40.000,00
2.06-10.07.0212.07-3111- ficha 100	
02-Despesa variável com pessoal civil.....	CR\$ 174.000,00

- segue -



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 02 -

2.06.10.07.0212.07-3113- ficha 101

Obrigações Patronais.....CR\$ 48.000,00

2.07.13.75.4282.08-3111- ficha 124

02-Despesa variável com pessoal civil.....CR\$ 140.000,00

2.07.13.75.4282.08-3113- ficha 127

Obrigações Patronais.....CR\$ 34.000,00

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o presente - artigo, será suplementado com a redução da seguinte verba:-

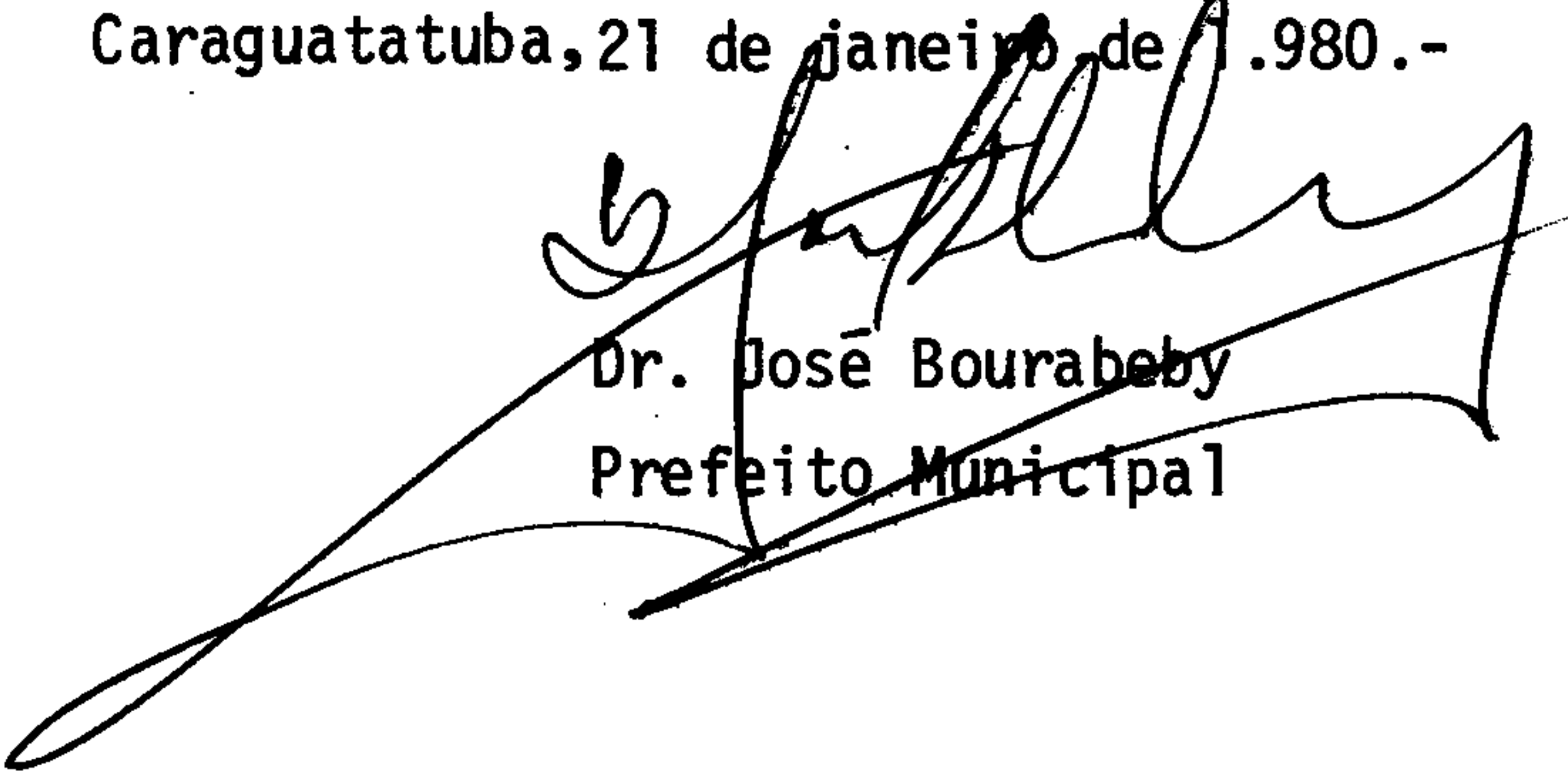
2.06-10585751-15-4110- ficha 114

Execução de Pavimentação - FUMEST.....CR\$ 1.000.000,00

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.980.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de janeiro de 1.980.-


Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 21 de janeiro de 1.980.-


Eli Macedo
Chefe da Seção da Secretaria.



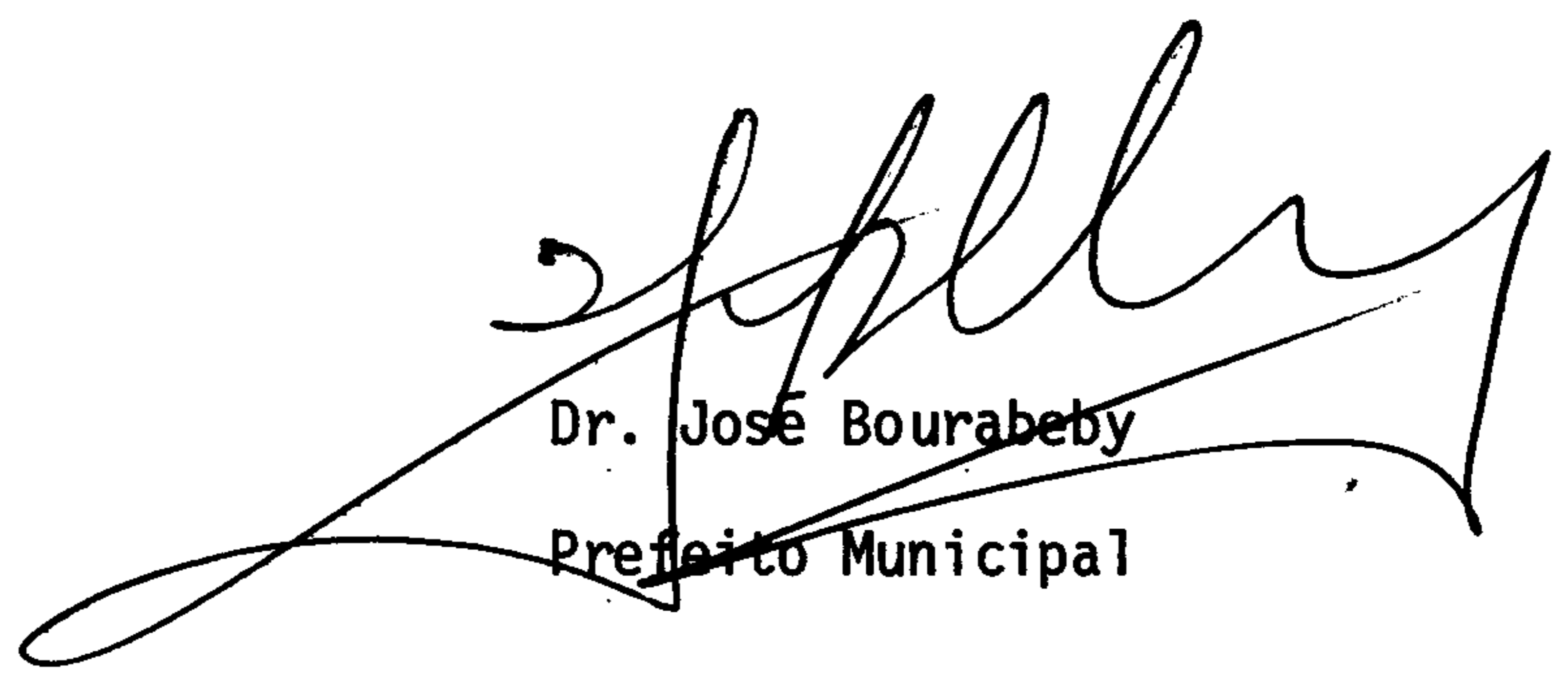
Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.112, DE 21 DE JANEIRO DE 1.980.

A N E X O - V -
TABELA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS		VALOR	CR\$
01	3.920,00	
02	4.286,00	
03	4.581,00	
04	5.345,00	
05	6.108,00	
06	6.872,00	
07	7.635,00	
08	8.780,00	
09	10.688,00	
10	12.215,00	
11	15.269,00	
12	19.087,00	
13	22.903,00	
14	24.813,00	


Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

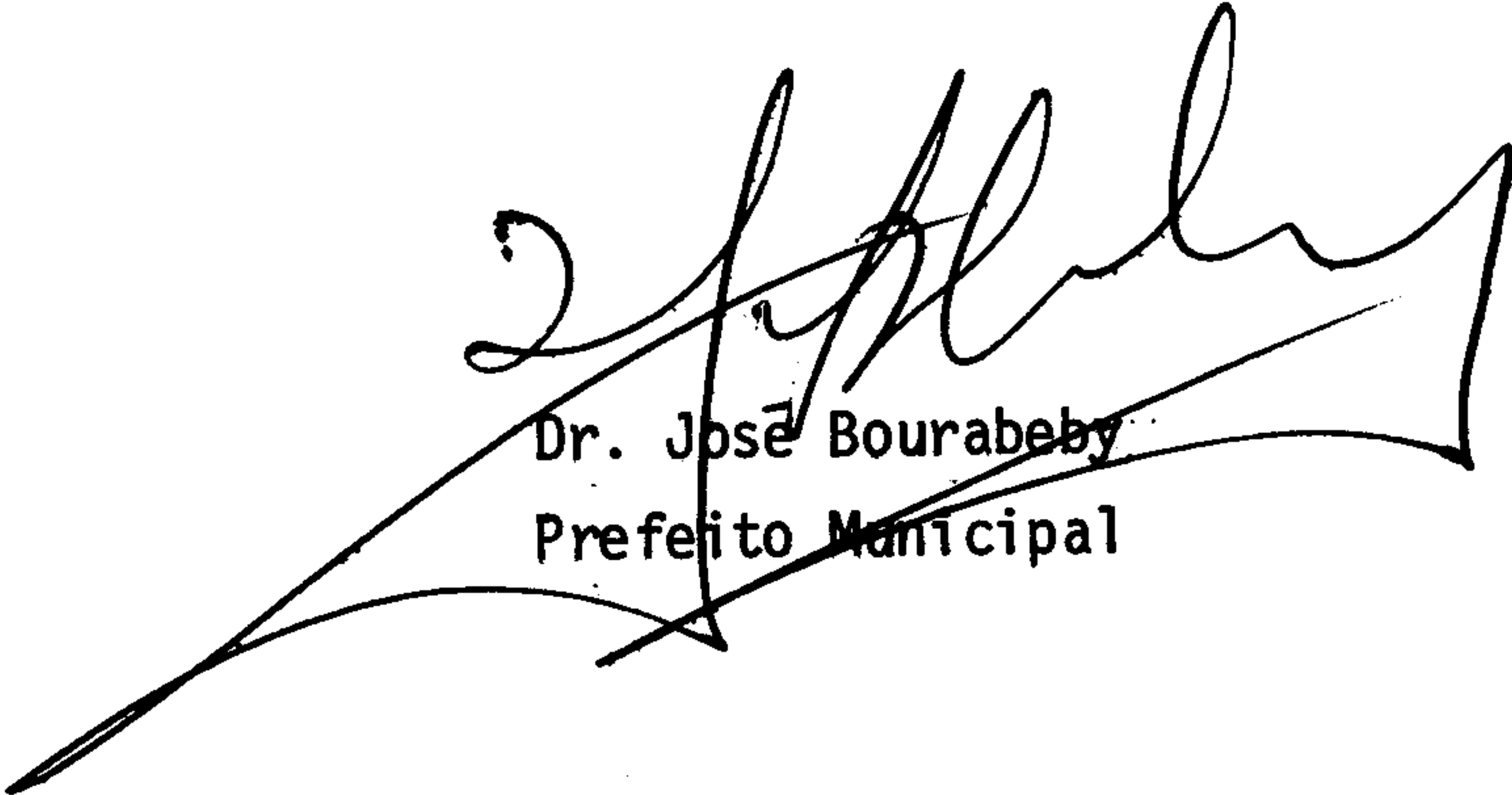
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.112, DE 21 DE JANEIRO DE 1.980.

ANEXO - VI -
TABELA - VIII -

Parte Suplementar - Quadro de Pessoal Extranumerário - Funções a serem extintas na vacância

NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO
Sinésio Ferreira	Escriturário III	6.108,00
Creuza Nepomuceno Carvalho	Escriturário II	5.345,00
Washington Luiz dos Santos	Desenhista	7.635,00
Sebastião Miranda	Escriturário IV	7.635,00
Edmur Domiciano	Aux. de Contabilidade	12.215,00


Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal